



Porto Alegre, 23 de agosto de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 19.635/2023.

I. O Poder Legislativo de Três Passos solicita ao IGAM análise de Projeto de Lei nº 108, de 2023, que *“altera a Lei Municipal nº 5.625 de 2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na contratação emergencial de até dois enfermeiros”*.

II. A iniciativa legislativa do Projeto de Lei atende ao previsto no art. 87, incisos III e VI, da Lei Orgânica de Três Passos¹.

III. Em relação a prorrogação pretendida, não há impedimentos, uma vez que, o Regime Jurídico, LC nº 18, 2011², não impõe prazo de vigência aos contratos, determinando que a lei autorizativa determinará sua vigência, sendo possível então sua prorrogação através da alteração legislativa.

Ademais, tendo em vista que se trata de atendimento da demanda até que seja homologada a lista final de aprovados em concurso, e assim se dará por encerrado a lei autorizativa da contratação.

¹ Art. 87 Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;

[...]

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

[...]

² Art. 250 Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

[...]

§ 1º As contratações de que trata este capítulo serão realizadas por prazo determinado na respectiva lei, na proporcionalidade necessária para cessar a emergência de seu fato gerador.

[...]





IV. Diante do exposto, tem-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 108, de 2023, uma vez que, a pretensão legislativa encontra amparo no art. 250, §1º, do RJU, LC nº 18, de 2011.

Caso o contrato esteja vencido, não se admite a prorrogação, sendo necessário novo projeto de lei para nova contratação.

O IGAM permanece à disposição.

CRISTIANE ALMEIDA MACHADO
Advogada, OAB/RS Nº 123.896
Consultora Jurídica do IGAM

VANESSA L. PEDROZO
Advogada, OAB/RS Nº 104.401
Consultora Jurídica do IGAM

